



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 766 – 01 DE JULHO DE 2013

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAIRRO IPÊ, BEM COMO,
DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS ALI EXISTENTES, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Aral Moreira**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado e aprovado o loteamento denominado em **RESIDENCIAL BAIRRO IPÊ**, representado pela matrícula 43.788 do CRI de Ponta Porã, cujo memorial descritivo faz parte integrante da presente Lei, possuindo as seguintes confrontações:

Norte : Córrego Água Boa;
Sul: Perímetro Urbano de Aral Moreira;
Leste: Perímetro Urbano de Aral Moreira;
Oeste: Lote Rural nº 37.

Artigo 2º - Ficam denominadas as vias públicas do loteamento **RESIDENCIAL BAIRRO IPÊ**, cujo memorial é parte integrante da presente Lei, nos seguintes termos:

Rua 01 : FRANCISCO DUARTE DE QUEIROZ;

Rua 02 : DOMINGOS VIEIRA LEITE;

Rua 03 : MARTINA JARA SANCHES;

Rua 04 : CLEBER PREDEBON;

Rua 05 : MANOEL NEVES PINHEIRO;

Rua 06 : ADEMAR MACHADO;

Rua 07 : ONORINA RICARDO ORTIZ;

Rua 08 : ORLANDO ALVES ROZO;

Rua 09 : NERI SHELEDER PINTO;

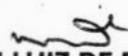


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

- Rua 10 : CASSIMIRO CRUZ;**
- Rua 11 : VEREADOR NONIMANDO MOREIRA;**
- Rua 12 : BERNARDINO PERALTA DE OLIVEIRA;**
- Rua 13 : JOÃO ARNO KERKHOFF;**
- Rua 14 : OSCAR BRENNER;**
- Rua 15 : MARIANA DE OLIVEIRA BRITES;**
- Rua 16 : DORÁLIA DA SILVA MARQUES;**
- Rua 17 : IRINEU CORREIA DOS SANTOS; e**
- Rua 18 : ANDRÉ HÉLIO MIORANZA.**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Aral Moreira-MS, 01 de Julho de 2013.


EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS.